



# Diário Oficial

MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA - MA  
INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 543/2020  
EXECUTIVO  
ISSN: 2965-5145



SANTA LUZIA - MA :: DIÁRIO OFICIAL - EXECUTIVO - VOL. 4 - Nº 757 / 2024 :: SEGUNDA, 17 DE JUNHO DE 2024 :: PÁGINA 1 DE 2

## Sumário

DECRETO EXECUTIVO. ....1

### DECRETO EXECUTIVO.

DECRETO EXECUTIVO nº 027/2024-GAB/P.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-MA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, em especial a art. 52, incisos III e V e o art.191 da Lei Municipal nº 17/92 de 19 de dezembro de 1992, e,

Considerando o Parecer nº 270/2024-PGM da Procuradoria Geral do Município que opinou favoravelmente para o reconhecimento da INCORPORAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO PARA FINS DE APOSENTADORIA da Senhora Maria Alneide de Lira Gomes, diante do que consta nos autos Processo Administrativo 345/2024-DP:

#### DECRETO:

**Art. 1º** - Fica declarada a incorporação de tempo de serviço para fins de aposentadoria da Senhora Maria Alneide de Lira Gomes, pelo preenchimento dos requisitos constante nos termos do art. 37, e art. 40, da Constituição Federal de 1988, e art.59, e art.61 da Lei Municipal nº 17 de 19 de dezembro de 1992, determinando o reconhecimento da incorporação da referida servidora nos quadros do funcionalismo público municipal no exercício do cargo de Atendente e Agente de Saúde, entre o período de 01/06/1995 a 31/08/2005, Matrícula nº 301404, devendo-se assentar nos registros funcionais as referidas datas para efeito de incorporação de tempo de serviço, deve servir única e exclusivamente para computo de aposentadoria, sendo vedada a contagem (averbação) do tempo para outros fins.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam- se as disposições em contrário.

**Publique-se; Registre-se; Intime-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Luzia – MA, 17 de junho de 2024.

FRANCILENE PAIXÃO DE QUEIROZ  
Prefeita Municipal

DECRETO EXECUTIVO nº 028/2024-GAB/P.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, em especial a art. 52, incisos III e V e o art.191 da Lei Municipal nº 17/92 de 19 de dezembro de 1992, e,

Considerando o Parecer nº 274/2024-PGM da Procuradoria Geral do Município que opinou favoravelmente para a exoneração a pedido da Senhora Maria Cluete Ferreira Reis, diante do que consta nos autos Processo Administrativo 359/2024-DP:

#### DECRETO:

**Art. 1º** - FICA EXONERADA, A PEDIDO, a partir de 22 de maio de 2024, a Servidora Maria Cluete Ferreira Reis, matrícula nº 202656 do cargo de Agente Administrativo, Lotada: Departamento Municipal de Trânsito, da Secretaria Municipal de Administração, do Município de Santa Luzia, Estado do Maranhão.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam- se as disposições em contrário.

**Publique-se; Registre-se; Intime-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Luzia – MA, 17 de junho de 2024.

FRANCILENE PAIXÃO DE QUEIROZ  
Prefeita Municipal

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.santaluzia.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: f99bef71fb0202270d716e628c24e9e4fb819f3f

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA - MA**

**DIÁRIO OFICIAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - AV. NAGIB HAICKEL,, CENTRO -  
SANTA LUZIA - MA, CEP: 65390-000  
Email: [diario@santaluzia.ma.gov.br](mailto:diario@santaluzia.ma.gov.br)  
Telefone: (98)70250-048

**ELIOBERTO LIMA ARRAIS**  
COORDENADOR DO DIARIO

**FRANCILENE PAIXAO DE QUEIROZ**  
PREFEITA MUNICIPAL

Carimbo de Tempo : 17/06/2024 13:49:09

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA**  
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:  
<https://transparencia.santaluzia.ma.gov.br/diario>  
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: f99bef71fb0202270d716e628c24e9e4fb819f3f  
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

